



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Itaúna do Sul (PR), 09 de março de 2021.

**AO EXCELENTESSIMO SENHOR
ISRAEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Anteprojeto de Lei que propõe a ratificação do texto do Protocolo de Intenções, do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, o qual é integrado por nosso Município.

Essa Casa Legislativa, por meio da Lei Municipal nº 998/2013 ratificou o primitivo Protocolo de Intenções do COMAFEN, autorizando a participação do Município no Consórcio.

Considerando que já transcorreram quase (dez) anos desde a formalização do Protocolo de Intenções, o Consórcio Público COMAFEN teve de realizar revisões no texto do seu documento original, por meio de sua Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2020, para melhor adequar-se às exigências da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Gilson", is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Deste modo, a Assembleia Geral resolveu consolidar as alterações promovidas, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Esclareço que a consolidação foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do COMAFEN, realizada no dia 31 de janeiro de 2020 (ata anexa).

Acompanha este Anteprojeto o anexo com o Protocolo de Intenções do COMAFEN, o qual se requer a aprovação mediante lei.

A implementação das alterações propostas propiciará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, vindo a contribuir para o aprimoramento das ações municipais.

Ademais, convém lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, às necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programáticas consignadas na Constituição Federal.

Assim, tais normas devem ser atualizadas para adequação às dinâmicas e inovações sociais.

Gilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Anteprojeto de Lei, em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de concluir-se o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, que em breve estará em plena atividade.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do referido Anteprojeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gilson José Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal